



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.065-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pregão Presencial nº 008/2019

Processo nº 015/2019

“REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA INJETORA E MÓDULO ELETRÔNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS A DIESEL, (ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHONETE E TRATORES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.”

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS**, inscrita no CGC/MF n. 15.905.342/0001-28 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 SSP/MS, inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 - nº 6001, centro, no município de Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:

RETIFICADORA PRIMOR EIRELI EPP, CNPJ n. 75.937.912/0001-93, localizada no seguinte endereço: BR 163/272 s/n, Bloco I, Trevo de Guaíra/PR. Representante: **RUDIMAR CELLA**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 44863430 e inscrito no CPF sob o nº 703.793.869-68, residente e domiciliado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 993, na cidade de Guaíra/PR. Doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA: Registro de Preço visando futura Aquisição de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares para manutenção preventiva e corretiva de bomba injetora e módulo eletrônico para a frota de veículos a diesel, (ônibus, caminhão, caminhonete e tratores) da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.

2.2- O Valor Global corresponde a R\$ 407.267,00 (Quatrocentos e sete mil duzentos e sessenta e sete reais).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



2.3- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vista pelo setor requisitante.

3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

3.2 Em caso de formalização de Termo de Contrato ou **DOCUMENTO SUBSTITUTIVO** a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

3.2 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA
DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento/nota de empenho ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



4.2 Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, **em conformidade as especificações dos serviços contidas no Termo de Referência;**

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1 O fornecimento dos itens estará vinculado diretamente ao estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28

AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As **AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES** dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019** o resultado final do objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

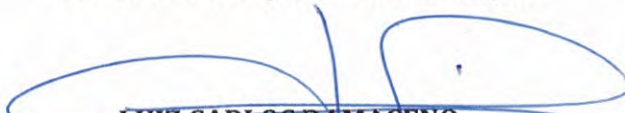
Japorã/MS, 26 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE JAPORÃ MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação


JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração


VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

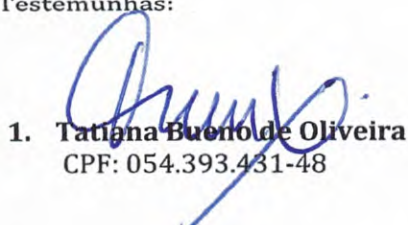

LUIZ CARLOS DAMACENO
Secretário Mun. de Des. Agropecuário e Meio Ambiente

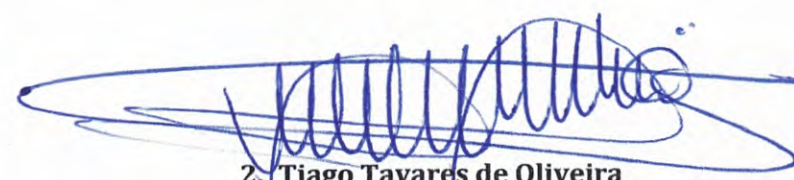

JOÃO CARLOS TEODORO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EMPRESA:


RETIFICADORA PRIMOR EIRELI EPP
CNPJ n. 75.937.912/0001-93
Representante: **RUDIMAR CELLA**
CPF: 793.869-68

Testemunhas:


1. **Tatiana Bueno de Oliveira**
CPF: 054.393.431-48


2. **Tiago Tavares de Oliveira**
CPF n.º 058.233.201-08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data
0015/2019	PREGÃO Nº 0008/2019	26/03/2019

Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares para manutenção preventiva e corretiva de Bomba Injetora e Módulo Eletrônico para a frota de veículos a Diesel, (ônibus, caminhão, caminhonete e tratores) da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS.

RETIFICADORA PRIMOR EIRELI - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	14306	ACOPLAMENTO 135	UN	2,000		135,00	270,00
I	0001	02	14307	ALVANCA 841	UN	2,000		1.197,25	2.394,50
I	0001	03	14308	AMORTECEDOR 691	UN	16,000		7,50	120,00
I	0001	04	14309	ANEL 097	UN	2,000		19,00	38,00
I	0001	05	14310	ANEL 114	UN	2,000		27,00	54,00
I	0001	06	14487	ANEL 163	UN	15,000		7,50	112,50
I	0001	07	14312	ANEL 352	UN	2,000		12,00	24,00
I	0001	08	14313	ANEL AXIAL 689	UN	20,000		86,00	1.720,00
I	0001	09	14314	ANEL DE RESSALTO 308C	UN	2,000		632,00	1.264,00
I	0001	10	14315	ANEL DE RESSALTO 869A	UN	14,000		860,00	12.040,00
I	0001	11	14316	ANEL DE RESSALTO 949E	UN	8,000		631,75	5.054,00
I	0001	12	14318	ANEL EXCÊNTRICO 540	UN	20,000		88,00	1.760,00
I	0001	13	14317	ANEL EXCÊNTRICO 223	UN	4,000		59,50	238,00
I	0001	14	14319	ARRASTADOR 021	UN	2,000		1.040,50	2.081,00
I	0001	15	14320	BARRA ESTRANGULADORA 304B	UN	2,000		32,50	65,00
I	0001	16	14337	BBA ALIMENTADORA 126	UN	2,000		99,00	198,00
I	0001	17	14338	BBA ALIMENTADORA 308	UN	6,000		288,75	1.732,50
I	0001	18	14321	BBA ENGRENAGEM 033	UN	4,000		1.273,25	5.093,00
I	0001	19	14322	BBA ENGRENAGEM 047	UN	2,000		1.836,00	3.672,00
I	0001	20	14323	BBA ENGRENAGEM 111	UN	2,000		1.600,25	3.200,50
I	0001	21	14325	BICO COMMON RAIL 186	UN	12,000		1.847,00	22.164,00
I	0001	22	14326	BICO COMMON RAIL 231	UN	16,000		2.230,25	35.684,00
I	0001	23	14327	BICO INJETOR 003CVA	UN	24,000		383,00	9.192,00
I	0001	24	14328	BICO INJETOR 1027	UN	12,000		252,25	3.027,00
I	0001	25	14329	BICO INJETOR 1154	UN	18,000		139,50	2.511,00
I	0001	26	14330	BICO INJETOR 1180	UN	8,000		197,50	1.580,00
I	0001	27	14331	BICO INJETOR 120	UN	8,000		371,00	2.968,00
I	0001	28	14332	BICO INJETOR 19CVA	UN	16,000		358,00	5.728,00
I	0001	29	14333	BICO INJETOR P1076C	UN	8,000		491,25	3.930,00
I	0001	30	14334	BICO INJETOR P1831	UN	12,000		608,00	7.296,00
I	0001	31	14335	BICO INJETOR P5501	UN	8,000		465,00	3.720,00
I	0001	32	14336	BICO INJETOR P804	UN	8,000		527,00	4.216,00
I	0001	33	14339	BUCHA GUIA 401	UN	8,000		13,75	110,00
I	0001	34	14340	BUCHA MANCAL 546	UN	2,000		100,00	200,00

PROCESSO 0015/2019

Folha 1 de 5

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	35	14341	BUCHA MANCAL 845	UN	2,000		54,50	109,00
I	0001	36	14342	BUJÃO 001 ROSCADO	UN	6,000		49,00	294,00
I	0001	37	14343	BUJÃO 533	UN	4,000		163,25	653,00
I	0001	38	14344	BUJÃO 957	UN	8,000		45,00	360,00
I	0001	39	14345	CABEÇOTE HIDRAULICO 300L	UN	18,000		1.662,00	29.916,00
I	0001	40	14346	CABEÇOTE HIDRAULICO 550S	UN	2,000		913,00	1.826,00
I	0001	41	14347	CABEÇOTE HIDRÁULICO 578U	UN	2,000		2.411,00	4.822,00
I	0001	42	14348	CABEÇOTE HIDRÁULICO 647U	UN	2,000		1.073,00	2.146,00
I	0001	43	14349	CAME DE COMANDO 637	UN	2,000		900,75	1.801,50
I	0001	44	14350	CAME DE COMANDO 689	UN	4,000		1.142,00	4.568,00
I	0001	45	14351	CARCAÇA 519	UN	4,000		1.316,00	5.264,00
I	0001	46	14352	CARCAÇA 581	UN	2,000		2.805,00	5.610,00
I	0001	47	14353	CARCAÇA REGULADOR 056	UN	2,000		608,25	1.216,50
I	0001	48	14354	CORPO DISTRIBUIDOR 001	UN	2,000		1.805,00	3.610,00
I	0001	49	14355	CORPO DISTRIBUIDOR 034	UN	4,000		2.348,00	9.392,00
I	0001	50	14356	CUBO ACIONAMENTO 549	UN	2,000		406,25	812,50
I	0001	51	14357	EIXO 005	UN	2,000		161,25	322,50
I	0001	52	14358	EIXO 401	UN	4,000		947,00	3.788,00
I	0001	53	14359	EIXO 980	UN	2,000		380,00	760,00
I	0001	54	14360	EIXO ACELERADOR 257	UN	4,000		127,25	509,00
I	0001	55	14361	EIXO ACELERADOR 770A	UN	20,000		79,00	1.580,00
I	0001	56	14491	EIXO ACELERADOR 770P	UN	4,000		136,75	547,00
I	0001	57	14362	EIXO EXCENTRICO 007	UN	2,000		832,00	1.664,00
I	0001	58	14363	EIXO EXCENTRICO 128	UN	2,000		515,00	1.030,00
I	0001	59	14364	EIXO EXCENTRICO 377	UN	2,000		501,25	1.002,50
I	0001	60	14365	EIXO EXCENTRICO 666	UN	2,000		1.240,00	2.480,00
I	0001	61	14366	EIXO EXCENTRICO 712	UN	2,000		1.073,00	2.146,00
I	0001	62	14367	EIXO EXCENTRICO 970	UN	2,000		1.133,00	2.266,00
I	0001	63	14368	ELEMENTO 089	UN	12,000		93,25	1.119,00
I	0001	64	14369	ELEMENTO BBA 349	UN	6,000		283,00	1.698,00
I	0001	65	14370	ELETROIMA431	UN	8,000		735,00	5.880,00
I	0001	66	14371	ESFERA 001	UN	36,000		16,50	594,00
I	0001	67	14372	FILTRO RESPIRO 001	UN	4,000		45,00	180,00
I	0001	68	14374	FLANGE 209	UN	2,000		2.274,00	4.548,00
I	0001	69	14373	FLANGE 624	UN	2,000		600,00	1.200,00
I	0001	70	14375	GAIOLA CABEÇOTE 432	UN	2,000		99,00	198,00
I	0001	71	14376	GAXETA 055	UN	2,000		27,00	54,00
I	0001	72	14377	GRUPO REGULADOR 319	UN	2,000		700,00	1.400,00
I	0001	73	14378	GRUPO REGULADOR MWM	UN	2,000		1.250,00	2.500,00
I	0001	74	14379	INJETOR COMMON RAIL 059	UN	8,000		2.167,00	17.336,00
I	0001	75	14397	JG REPARO 041A	UN	2,000		149,75	299,50

PROCESSO 0015/2019

Folha 2 de 5

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	76	14398	JG REPARO 042	UN	2,000		193,50	387,00
I	0001	77	14399	JG REPARO 052A	UN	18,000		182,00	3.276,00
I	0001	78	14381	JG REPARO 070	UN	14,000		190,00	2.660,00
I	0001	79	14382	JG REPARO 176	UN	8,000		81,00	648,00
I	0001	80	14383	JG REPARO 454	UN	8,000		37,50	300,00
I	0001	81	14384	JG REPARO 697	UN	8,000		647,25	5.178,00
I	0001	82	14385	JG REPARO 808	UN	8,000		85,00	680,00
I	0001	83	14380	JG REPARO 927	UN	6,000		99,00	594,00
I	0001	84	14488	JG REPARO 929	UN	6,000		25,00	150,00
I	0001	85	14392	JG REPARO 933	UN	2,000		60,00	120,00
I	0001	86	14393	JG REPARO 939	UN	6,000		22,00	132,00
I	0001	87	14394	JG REPARO 974	UN	2,000		268,50	537,00
I	0001	88	14395	JG REPARO MWM/MB	UN	4,000		132,00	528,00
I	0001	89	14396	JG REPARO VAL 244	UN	6,000		288,75	1.732,50
I	0001	90	14400	JUNTA 789	UN	2,000		22,00	44,00
I	0001	91	14401	KIT PALHETAS 388	UN	2,000		49,00	98,00
I	0001	92	14402	KIT SAPATA ROLETES 072	UN	4,000		263,50	1.054,00
I	0001	93	14403	KIT SAPATA ROLETES 072N	UN	4,000		731,75	2.927,00
I	0001	94	14404	MAGNETICO 395	UN	16,000		508,50	8.136,00
I	0001	95	14405	MOLA ESCOVADORA 439CAV	UN	24,000		40,00	960,00
I	0001	96	14406	MOLA ESCOVADORA 453E	UN	4,000		140,00	560,00
I	0001	97	14407	MOLA PRESSÃO 010	UN	2,000		37,50	75,00
I	0001	98	14408	PARAFUSO 001	UN	8,000		49,00	392,00
I	0001	99	14409	PARAFUSO 339D	UN	8,000		84,00	672,00
I	0001	100	14410	PARAFUSO 344	UN	8,000		45,00	360,00
I	0001	101	14411	PARAFUSO 947	UN	2,000		24,50	49,00
I	0001	102	14412	PARAFUSO ANEL RESSALTO 975	UN	2,000		112,00	224,00
I	0001	103	14413	PINO 895	UN	4,000		207,00	828,00
I	0001	104	14489	PINO MANCAL 002	UN	12,000		35,50	426,00
I	0001	105	14415	PISTÃO 015G CAV	UN	6,000		99,00	594,00
I	0001	106	14416	PISTÃO DE TRANSFERÊNCIA 245	UN	8,000		420,00	3.360,00
I	0001	107	14417	PLACA ATRACAMENTO 395	UN	8,000		40,00	320,00
I	0001	108	14418	PLACA FINAL 180	UN	2,000		177,75	355,50
I	0001	109	14419	PLACA FINAL 191	UN	8,000		421,50	3.372,00
I	0001	110	14420	PLACA FINAL 354B	UN	4,000		327,50	1.310,00
I	0001	111	14421	PLACA FINAL 354F	UN	4,000		381,00	1.524,00
I	0001	112	14422	PLACA FINAL 576A	UN	2,000		146,00	292,00
I	0001	113	14423	PLACA SANDUICHE 147A	UN	8,000		80,50	644,00
I	0001	114	14424	PORTA VÁLVULA 021	UN	2,000		173,75	347,50
I	0001	115	14425	PORTA VÁLVULA 072	UN	12,000		73,00	876,00
I	0001	116	14426	PRISIONEIRO AVANÇO 694CAV	UN	4,000		25,50	102,00

PROCESSO 0015/2019

Folha 3 de 5

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	117	14427	REPARO BICO 249	UN	6,000		135,00	810,00
I	0001	118	14428	REPARO VÁLVULA 244	UN	12,000		288,00	3.456,00
I	0001	119	14429	RETENTOR 001	UN	2,000		29,00	58,00
I	0001	120	14430	RETENTOR 012	UN	2,000		49,00	98,00
I	0001	121	14431	RETENTOR 252R	UN	18,000		63,50	1.143,00
I	0001	122	14432	RETENTOR 252U	UN	10,000		64,00	640,00
I	0001	123	14433	ROLAMENTO 201	UN	2,000		156,75	313,50
I	0001	124	14434	ROLAMENTO 202	UN	2,000		156,75	313,50
I	0001	125	14435	ROLETE 005	UN	12,000		48,25	579,00
I	0001	126	14437	SENSOR PRESSÃO 468	UN	8,000		418,25	3.346,00
I	0001	127	14436	SOLENOIDE 12V 1POLO 900W	UN	2,000		1.249,00	2.498,00
I	0001	128	14438	SOLENOIDE 642	UN	4,000		194,00	776,00
I	0001	129	14439	SOLENOIDE CORTE 12V 2POLOS 900T	UN	2,000		561,75	1.123,50
I	0001	130	14440	TAMPA INSPEÇÃO 055A	UN	12,000		44,50	534,00
I	0001	131	14441	TAMPA INSPEÇÃO 572CAV	UN	8,000		24,50	196,00
I	0001	132	14442	TAMPA REGULADOR 213C	UN	6,000		564,00	3.384,00
I	0001	133	14443	TAMPA REGULADOR 872A	UN	8,000		275,00	2.200,00
I	0001	134	14444	TUBO RAIL 082	UN	2,000		4.120,00	8.240,00
I	0001	135	14445	TUBO RAIL 100	UN	2,000		3.366,00	6.732,00
I	0001	136	14446	TUCHO 319	UN	6,000		103,50	621,00
I	0001	137	14490	TUCHO 577	UN	6,000		99,00	594,00
I	0001	138	14448	TUCHO 578	UN	8,000		202,00	1.616,00
I	0001	139	14449	TUCHO 582	UN	2,000		352,00	704,00
I	0001	140	14472	VÁLVULA 005	UN	8,000		550,75	4.406,00
I	0001	141	14450	VÁLVULA 061	UN	12,000		46,00	552,00
I	0001	142	14473	VÁLVULA 130	UN	8,000		288,25	2.306,00
I	0001	143	14451	VÁLVULA 310	UN	4,000		224,75	899,00
I	0001	144	14474	VÁLVULA 449	UN	12,000		559,00	6.708,00
I	0001	145	14452	VÁLVULA ASP 997	UN	6,000		142,25	853,50
I	0001	146	14453	VÁLVULA CONTROLE 447 AG	UN	16,000		170,00	2.720,00
I	0001	147	14454	VÁLVULA DOSIFICADORA 321A	UN	4,000		218,00	872,00
I	0001	148	14455	VÁLVULA DOSIFICADORA 559D	UN	2,000		198,50	397,00
I	0001	149	14456	VÁLVULA DOSIFICADORA 559R	UN	6,000		268,50	1.611,00
I	0001	150	14457	VÁLVULA DOSIFICADORA 621E	UN	2,000		221,00	442,00
I	0001	151	14458	VÁLVULA DOSIFICADORA 781	UN	2,000		334,00	668,00
I	0001	152	14459	VÁLVULA LADRÃO 025	UN	8,000		579,00	4.632,00
I	0001	153	14460	VÁLVULA LADRÃO 320	UN	2,000		261,50	523,00
I	0001	154	14461	VÁLVULA MPROP 365	UN	2,000		1.089,50	2.179,00
I	0001	155	14462	VÁLVULA MPROP 736	UN	2,000		1.000,00	2.000,00
I	0001	156	14463	VÁLVULA MPROP 739	UN	2,000		1.151,00	2.302,00
I	0001	157	14464	VÁLVULA MPROP 761	UN	4,000		961,50	3.846,00

PROCESSO 0015/2019

Folha 4 de 5

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	158	14465	VÁLVULA MPROP 789	UN	2,000		806,00	1.612,00
I	0001	159	14466	VÁLVULA MPROP 848	UN	2,000		696,50	1.393,00
I	0001	160	14467	VÁLVULA REGULADORA 500	UN	2,000		1.249,00	2.498,00
I	0001	161	14468	VÁLVULA RETORNO 046 MWM	UN	4,000		1.120,00	4.480,00
I	0001	162	14469	VÁLVULA RETORNO 223	UN	2,000		409,00	818,00
I	0001	163	14470	VÁLVULA RETORNO 450	UN	2,000		165,25	330,50
I	0001	164	14471	VÁLVULA VEDAÇÃO 505	UN	2,000		230,00	460,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 407.267,00

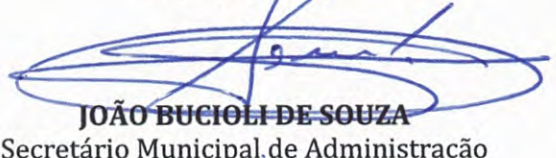
Japorã/MS, 26 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE JAPORÃ MS

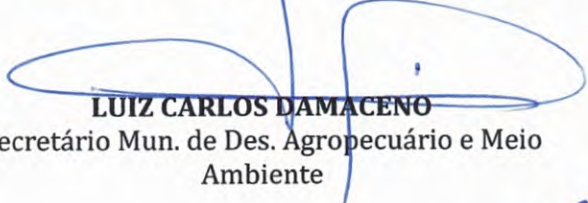
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação


JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração


VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


LUIZ CARLOS DAMACENO
Secretário Mun. de Des. Agropecuário e Meio Ambiente


JOÃO CARLOS TEODORO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EMPRESA:

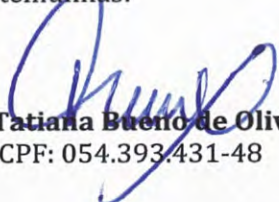

RETIFICADORA PRIMOR EIRELI EPP

CNPJ n. 75.937.912/0001-93

Representante: **RUDIMAR CELLA**

CPF: 793.869-68

Testemunhas:


1. **Tatiana Bueno de Oliveira**
CPF: 054.393.431-48


2. **Tiago Tavares de Oliveira**
CPF n.º 058.233.201-08